



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observada as normas regimentais, apresenta o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 25/2023, contido no Processo nº 34/2023, que institui o Dia Municipal Contra a Importunação Sexual no Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

Caxias do Sul, 11 de julho de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2023 às 09:32

CLOVIS DE OLIVEIRA - Vereador - PTB

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1166.23.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1166.23.2023.

Protocolado em 11/07/2023 09:46

Disponibilizado em 11/Julho/2023



Referente ao PROCESSO N° 34/2023 - PROJETO DE LEI n° 25/2023

SUBSTITUTIVO n° 2/2023

**Institui o dia Municipal Contra a
Importunação Sexual no Município de
Caxias do Sul e dá outras providências.**

Cria o Dia Municipal Contra a Importunação Sexual e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal Contra a Importunação Sexual, a ser comemorado anualmente no dia 24 de Fevereiro.

Art. 2º O Dia Municipal Contra a Importunação Sexual tem como objetivo conscientizar a população sobre os impactos negativos da importunação sexual e promover a cultura do respeito, da igualdade e da dignidade humana.

Art. 3º Fica assegurada a participação de instituições educacionais, organizações da sociedade civil e outras entidades que possam contribuir para a promoção das atividades previstas nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL